



Pedra Grande/RN

RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN

CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Esse Termo visa a contratação de serviços gráficos

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender a demanda diária dos servidores ao desenvolver atividades cotidianas junto ao expediente da Câmara municipal, atendendo tanto aos servidores quanto aos membros do poder legislativo municipal.

3. DO TERMO:

3.1. Este termo de referência foi elaborado pelo Secretário Geral da Câmara.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1.	Agenda anual, confeccionada em papel 75g branco, contendo 160 fls, tamanho 20 x 15 cm, impressão 1x1 cor, capa dura em papel paraná personalizada com adesivo, impressão colorida, encadernação em wire-o 2x1 branco	25	UND
2.	Confecção de placa de homenagem em acrílico com adesivo 20x17. (comenda)	40	UND
3.	Confecção de placa de homenagem em acrílico com adesivo montada em estojo de Veludo no tamanho 20x17. (comenda)	20	UND
4.	Confecção de caneca de porcelana personalizada impressão em sublimação 4x0	40	UND
5.	Confecção de diploma em papel 180g, impressão a laser 4x1 no tamanho A-4	100	UND
6.	Adesivo: impressão digital em alta resolução, podendo variar de acordo com a necessidade sendo considerado o fornecimento por m ² (metro quadrado). O layout será fornecido com a indicação do tamanho exato da impressão.	5	M ²
7.	Banners/faixas/painéis/lona: impressão digital em Lona 240, em policromia, alta resolução, Acabamento com haste ou ilhós, ponteira, cordão de nylon para sustentação e solda. As dimensões (altura x	5	M ²



RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

	comprimento) do banner/faixa e / ou Paineis podem variar de acordo com a necessidade sendo considerado p Fornecimento por m ² (metro quadrado). O layout Será fornecido com a indicação do tamanho exato da impressão. (temas variados – modelos Diversos – campanha variadas)		
8.	Blocos de rascunho com 25 folhas em papel 75g, Capa em papel duplex 200g. Impressão colorida com as dimensões de 100 mm de largura e 150 mm de Altura blocado, com espiral	100	UND
9.	Canetas personalizadas (cor a definir com impressão 1x0 cores)	100	UND
10	Capas para processo, 1x0 cor, tam. 31,5x48cm. (aberta) em papel 180g	500	UND
11	Crachá tamanho 9x5 cm com impressão digital em pvc, com capa protetora e cordão	40	UND
12	Envelopes ofício timbrado, 4x0 cores, tamanho 11,5x23cm	500	UND
13	Pastas em policromia, com bolso, papel supremo 180 gramas, com aplicação de laminação fosca frente. Tam 32x48cm. Aberta	100	UND
14	Placa de inauguração ou reinauguração 60x40 centímetros em aço escovado de 3 mm, com corte a laser e impressão.	02	UND
15	Película insulfilm para vidros, com limpeza do vidro, e aplicação de película nova	10	M ²
16	Folders educativo, f/v ,4x 4 cores, papel couchê 115g., tam. 21x30cm. (temas variados – modelos diversos)	200	UND
17	Cartazes para campanhas educativos, 4x0 cores, tamanho a3 (29,7x42cm.), papel couche 115g, (temas variados – modelos diversos – campanha variadas)	100	UND

4.1 O produto deverá ser entregue na sede da Câmara municipal em horário comum de expediente do órgão em 02 dias;

5. DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) O processo de aquisição contará com prazo mínimo de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade de saldo dos itens e disponibilidade orçamentária.

6. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS contados da data de apresentação dos documentos discriminados abaixo:

a) Apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo descrição do objeto da licitação, mencionando ainda o número do contrato;



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE
Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN
CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte; ou Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a). Manter a regularidade jurídica/econômico/financeiro e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato, bem como cumprir fielmente todas as disposições constantes no Edital de licitação.
- b) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e designar preposto para atender as solicitações do Município de Santo Antônio/RN na execução do contrato.
- c). Atender as convocações da CONTRATANTE cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação seja na hipótese de assinatura de contratos e aditivos.
- d). Ter plenas condições de realizar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste Instrumento, expedido pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições previstas do Edital de Licitação, dentro dos padrões de qualidade aceitos, pelo valor proposto ou o lance que a tenha consagrado vencedora do certame.
- e) Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, dentre as quais destacam-se: impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente instrumento, enfim, quaisquer despesas necessárias ao fiel e completo atendimento das respectivas cláusulas contratuais, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- f) Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como por exemplo: endereço, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.
- g) A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso as informações pertinentes à execução do objeto, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.



Pedra Grande/RN

RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

Rua: Prefeito Artur Moraes 179 – Centro – Pedra Grande / RN

CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

- h). Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.
- i). Outras obrigações ainda que não contempladas nesta cláusula devido a sua especificidade ou caráter eminentemente técnico, não eximirá a CONTRATADA de velar por sua estrita observância, em vistas ao cumprimento pleno do objeto contratual.
- j). Responsabilizar-se pela observância quanto a legislação municipal praticada no local onde será realizado os serviços, ressaltando, inclusive, sua obrigação quanto ao cálculo e a forma de recolhimento dos encargos previstos em lei, aplicados ao município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a). Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de ordem de execução de serviço.
- b). Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- c). Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a entrega do objeto.
- d). Atentar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- e). Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser formalmente solicitado pela CONTRATADA.
- f). Instituir como GESTOR do contrato Servidor com a obrigação de coordenar, supervisionar e avaliar a execução deste instrumento.
- g). A CONTRATANTE designará Servidor para executar a fiscalização do Contrato, o qual será responsável pelo registro, por meio de relatório, de todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento das irregularidades apontadas.

Pedra Grande-RN, 23 de fevereiro de 2026.

Gleidson Lopes dos Santos
Diretor